



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA JC GÁS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço no Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº * 10.739.225/0020-80, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG, nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA JC GÁS LTDA ME**, situada na Av. André Vidal de Negreiros, 75, Centro, Goiana, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.115.346/0001-91, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO DE SOUZA CARNEIRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 049.321.944-71 e **JOAOZITO BERNARDO DE MOURA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 122.748.257-42, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento pela **CONTRATADA**, de botijões de 20 litros de água mineral e outros itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo fornecimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo dos botijões fornecidos durante o mês, conforme preços abaixo descritos, no valor estimado mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O pagamento só será realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. TABELA DE PREÇOS

ÁGUA MINERAL VALLE CLARO- R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)

ÁGUA MINERAL 500 ML - R\$ 1,00 (um real)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de até 31 de dezembro de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 30 de novembro de 2022.

Maria Luíza Mota da Silva
CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA

Carlos Eduardo de S. Carneiro
CONTRATADA
EMPRESA JC GÁS LTDA ME
CARLOS EDUARDO DE SOUZA CARNEIRO

Joãozito Bernardo de Moura
CONTRATADA
EMPRESA JC GÁS LTDA ME
JOAOZITO BERNARDO DE MOURA

Testemunhas

Francisco Guilherme dos S. Silva

Antônio Henrique de Carvalho